

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Regional do Cariri (Urca)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Enfermagem, grau bacharelado, ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Regional do Cariri (Urca), no *Campus* Pimenta, sediado na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, Bairro Pimenta, CEP: 63.105-000, no município de Crato, com validade a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 00452602/2022

PARECER Nº 96/2022

APROVADO EM: 15/03/2022

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Regional do Cariri (Urca), Prof. Dr Francisco O' de Lima Júnior, por meio do Ofício nº 19/2022-GR, protocolizado sob o nº 00452602/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso de Enfermagem, grau bacharelado, a ser ofertado no *campus* Pimenta, sediado no município de Crato, concedido, anteriormente, pelo Pareceres nºs 171/2018, com validade até 31/12/2021.

A Universidade Regional do Cariri (Urca) integrante do Sistema de Ensino do Ceará, é uma instituição de educação superior pública estadual, com sede administrativa na Rua Cel. Antônio Luis, nº 1.161, Bairro Pimenta, CEP: 63.105-010, no município de Crato, e fora criada pela Lei nº 11.191, de 09 de junho de 1986. Inicialmente, suas atividades foram autorizadas pelo Ministério da Educação (Mec), nos termos do Decreto nº 94.016, de 11 de fevereiro de 1987, e posteriormente, credenciada por este Conselho pelo Parecer nº 1.124, de 14 de dezembro de 2000, homologado pelo Decreto Estadual nº 26.135, de 05 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 08.02.2001, recredenciamento, concedido pelo Parecer 03/2022 com validade ate 31.12 2029.

Ao processo foi anexada a seguinte documentação:

- Ofício nº 19/2022, datado de 19 de janeiro de 2022, do Gabinete do Reitor solicitando a presidência deste Conselho a renovação do reconhecimento do curso;
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Resolução nº 021/1995 do CONSUNI;
- Resolução nº 013/2014 do CEPE;
- Relação atualizado do quadro docente do curso com link para o currículo *lattes*.

II – DA ANÁLISE

A implantação do Curso de Bacharelado em Enfermagem da URCA representa um momento histórico para a região do Cariri cearense e áreas de abrangência da Universidade, pois contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que os alunos e profissionais inseridos no contexto social podem atuar como agentes de mudanças do perfil epidemiológico da região a partir de uma concepção ampliada do processo saúde-doença com enfoque nos determinantes e condicionantes sociais que interferem sobre as questões no âmbito da saúde coletiva.

O Curso de Bacharelado em Enfermagem está em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001). Em sua construção, tem buscado oportunizar ao estudante o convívio com as demandas e necessidades em saúde da comunidade desde o início de sua formação e ao longo do curso, obtendo subsídios para os trabalhos de pesquisa e extensão.

A justificativa para a implantação do Curso de Graduação em Enfermagem da Urca, decorre da explicitação de características de saúde atuais da realidade brasileira, regional e local, assim como da capacidade de impactar positivamente na formação acadêmica e continuada dos enfermeiros e, conseqüentemente, melhorar o perfil de saúde da população, as peculiaridades do contexto sociocultural no qual a Urca se insere, bem como os perfis sócio-sanitário brasileiro, cearense e cariense.

O PPC de Bacharelado em Enfermagem da Urca contempla o ordenamento de conceituações e reflexões, ensejando a formação acadêmica do estudante de Enfermagem. É pautado em princípios e pressupostos a partir de marcos referenciais, filosóficos e nos marcos referenciais, filosófico, conceitual e estrutural, que orientam as características gerais do Curso de Bacharelado em Enfermagem.

O Curso de Graduação em Enfermagem da Urca tem por finalidade formar enfermeiros generalistas, humanistas, críticos, reflexivos e competentes para o exercício da Enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos, com sólido conhecimento da profissão e aptos à tomada de decisão no processo de cuidar de Enfermagem.

Apresenta como objetivos específicos:

- Formar um profissional capaz de fomentar as mudanças científicas e inovações tecnológicas através de implementação da pesquisa científica, ensino e extensão.
- Estabelecer um processo de formação que habilite o/a enfermeiro/a a compreender o homem em sua complexidade biopsicossocial e na sua interação com o ambiente na perspectiva ecossistêmica.

Cont./Parecer nº 96/2022

- Promover no profissional a ser formado uma visão integral da profissão que permita ajustes em decorrência das transformações ocorridas no mundo do trabalho.
- Desenvolver uma prática educativa em que todos os atores sociais sejam considerados sujeitos integrantes do processo de ensino-aprendizagem.
- Possibilitar integração entre o ensino-serviço-comunidade no âmbito da formação para o SUS.
- Proporcionar programas complementares de educação envolvendo atividades de monitoria, projetos sociais e culturais de extensão, pesquisa científica e de inovação tecnológica.
- Desenvolver ações de promoção, proteção da saúde, manutenção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, recuperação da saúde e reabilitação, tanto em nível individual quanto coletivo.
- Estabelecer uma formação que permita ao enfermeiro compreender e reconhecer o ser humano como cidadão, com necessidades de saúde que devem ser atendidas durante o ciclo vital, no âmbito das respostas humanas.
- Fomentar nos profissionais a compreensão de que todo cidadão tem direito de acesso às ações e serviços de saúde e integrar-se em processos participativos e de controle social.
- Promover nos profissionais em formação o entendimento do processo saúde,doença como dinâmico por meio de análise crítica dos múltiplos fatores que interferem neste processo.
- Envolver todos os sujeitos do processo de ensino-aprendizagem em um ambiente de cooperação e de troca de experiências, mantendo o respeito e a postura profissional e ética.

O enfermeiro e os demais profissionais de Enfermagem, tem seu exercício regulamentado na Lei 7.498, de 25 de junho de 1986 (BRASIL, 1986) e no Decreto de 1987.

O Projeto faz referência ao novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 564 de 2017, em que constam princípios, responsabilidades, direitos e deveres, acerca do exercício profissional com a discriminação de proibições e penalidades às quais aqueles estão vinculados ao exercício da profissão, no Brasil.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Curso de Enfermagem da URCA deve levar em conta na formação o desenvolvimento de profissionais críticos, reflexivos, humanistas, políticos, éticos, cientes e enaltecadores da identidade regional, atuantes no atendimento das demandas de saúde da comunidade e orientados à atenção à saúde com base nos princípios do SUS.

Cont./Parecer nº 96/2022

O curso de graduação em Enfermagem da Urca, *campus* Pimenta, possui atualmente uma carga horária de 4.485 horas, equivalendo a 299 créditos, divididos em dez (10) semestres. O tempo de integralização do curso, está fundamentado na Resolução SESU/MEC nº 04/2009 sendo o mínimo de nove (09) e o máximo de quatorze (14) semestres.

Resumo da carga horária total do curso de Enfermagem, grau bacharelado da URCA. Crato/CE, 2021.

ATIVIDADES/COMPONENTES CURRICULARES	CH	TOTAL%
Componentes Curriculares Obrigatórios + Optativos	3.465	77,2
Estágio Curricular Supervisionado na Atenção Básica e na Rede Hospitalar*	900	20,1
Atividades Complementares	120	2,7
TOTAL	4.485	100

* Conforme Resolução CNE/CES N° 03, de 07 de novembro de 2001 e Resolução COFEN nº 441, de 15 de maio de 2013 (DOU nº 96, de 21 de maio de 2013).

O Estágio Curricular Obrigatório na Atenção Básica e na Rede Hospitalar terá carga horária de 900 horas e desenvolvido no nono e décimo semestres. O estudante deverá cumprir, no mínimo, 120 horas de Atividades Complementares, regulamentadas em resolução específica, que serão desenvolvidas ao longo do curso. Para a integralização curricular será obrigatória a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a forma de monografia.

A estrutura curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Urca tem como objetivo formar o enfermeiro para atender as necessidades de saúde individuais e coletivas, com ênfase no SUS e assegurar qualidade da atenção, integralidade e humanização do atendimento.

As disciplinas ministradas no curso estão apresentadas em três grandes áreas: Ciências biológicas e da saúde, Ciências humanas e sociais e Ciências da Enfermagem. Esta última tem como subconjuntos: Fundamentos de Enfermagem, Assistência de Enfermagem, Administração de Enfermagem e Ensino de Enfermagem.

O Departamento de Enfermagem é constituído por 48 docentes em exercício, dos quais 37 (77,1 %) são efetivos em atividade e 11 (22,9 %) são substitutos. Em relação à titulação, o Departamento conta com 31 (64,7%) doutores, 15 (31,2%) mestres e 02 (4,1%) especialistas, o que representa um percentual de 95,7% de mestres e doutores. O coordenador do curso, é o Prof. Dr. Joseph Dimas De Oliveira, Enfermeiro, Doutor em Enfermagem (EEAN/UFRJ).

A produção científica dos docentes que compõem o Departamento de Enfermagem pode ser verificada por meio do acesso público *online* dos currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*, sendo que predominam as publicações em periódicos especializados na área de Enfermagem e resumos simples e expandidos em anais de eventos científicos locais, nacionais e internacionais.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 96/2022

A avaliação de aprendizagem do aluno de um modo geral segue as regras da Instituição como um todo. Será aprovado o aluno que obtenha média igual ou superior a 7,0 (sete).

O Departamento de Enfermagem disponibiliza da seguinte estrutura para o atendimento das atividades acadêmicas:

Infraestrutura física

• Salas de aula: oito (08) salas de aula para a Graduação, uma (01) sala de aula para o Mestrado Acadêmico em Enfermagem e uma (01) sala de aula para o Mestrado Profissional em Saúde da Família.

• **Laboratórios:**

um (01) laboratório de anatomia e um (01) laboratório de habilidades em Enfermagem para a Graduação e um (01) laboratório de estudos para a Pós-Graduação.

• **Instalações administrativas, sala de docentes, coordenações e outros:**

espaço físico contíguo dividido em quatro (04) salas, onde funcionam de maneira integrada a Secretaria da Graduação, a Coordenação do Curso, a Chefia do Departamento de Enfermagem e Sala de Reunião/Apoio dos professores. Uma (01) sala de Coordenação do curso de Mestrado Acadêmico em Enfermagem e uma (01) sala de coordenação do curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família.

Todas as salas são climatizadas e equipadas com mobiliário de escritório, computadores, impressora, pontos de conexão banda larga e wi-fi. A infraestrutura conta também com livros e outros títulos em Enfermagem, disponíveis para empréstimo aos alunos na biblioteca da instituição.

Laboratório de Habilidades em Enfermagem Laboratório de semiologia alocado em anexo à Universidade, contendo materiais abaixo relacionados para uso nas disciplinas com aulas práticas do curso de Enfermagem, particularmente Semiologia e Semiotécnica, Enfermagem no Processo de Cuidar do Adulto em Situações Clínicas e Cirúrgicas, Enfermagem no Processo de Cuidar da Criança e do Adolescente, Enfermagem no Processo de Cuidar em Saúde da Mulher, Estágio Curricular Supervisionado I e II.

Considerando que na última avaliação do Sistema Nacional e Avaliação da Educação Superior (SINAES), referido curso atingiu em 2019, nota 4,0 (quatro) no ENADE e no CPC, fica dispensada a avaliação do especialista designada pela presidência deste CEE, podendo o pleito ser deferido nos termos da Resolução CEE nº 452/2014, concedendo a Universidade, a renovação do reconhecimento do curso de Enfermagem, grau bacharelado.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Urca tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, mais precisamente no Art. 10, Inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino e a Resolução CEE nº 452, de 10 de dezembro de 2014.

O pleito atende ainda, a Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil e aos demais atos normativos:

- Lei 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências
- Resolução nº 196, de 10 de Outubro de 1996 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre pesquisa com seres humanos.
- Resoluções CNE nºs 03 e 04/2001 e nºs 03/2002, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação da área da Saúde.
- Resolução COFEN nº 299/2005, do Conselho Federal de Enfermagem – COFE, que dispõe sobre indicativos para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes de enfermagem de graduação e do nível técnico da educação profissional
- Resolução CNE/CEES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

IV – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado e, considerando o resultado da avaliação desenvolvida sob a responsabilidade do INEP e, tendo o curso obtido conceito 4 (quatro) no CPC e 4 (quatro) no ENADE, e que possui corpo docente bem qualificado, infraestrutura adequada, ampliação do acervo bibliográfico e condições de oferta favoráveis, somos pela renovação do reconhecimento do Curso de Enfermagem, grau bacharelado, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (Urca), modalidade presencial, no *Campus* Pimenta, sediado à Rua Cel. Antonio Luiz, nº 1161, no município de Crato – Ceará, com validade a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 96/2022

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2022.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE